



Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/FMCB/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PRODUTOS CULTURAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA CULTURAL DE BOMBAS.

O município de Bombinhas – Santa Catarina, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, no uso de suas atribuições legais, torna público Edital de Chamamento Público com o intuito de selecionar propostas de produtos culturais para preenchimento das vagas da Feira Cultural de Bombas, em conformidade com as Estratégias 6, 7, 8 e 13, do Plano Municipal de Cultura, instituído sob a Lei Ordinária 1437/2014 e com o Programa Municipal do Artesanato Bombinense.

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste Chamamento Público é a seleção de propostas de produtos culturais para preenchimento das vagas da Feira Cultural de Bombas.
- 1.2 Como produtos culturais entende-se artesanato, artes manuais, artes plásticas, produtos da culinária tradicional, com identidade cultural local.
- 1.3 A Feira Cultural de Bombas acontecerá na Rua Gaturamo, Bombas, Bombinhas, durante o período de 17 de dezembro de 2021 a 17 de Abril 2022, diariamente, das 19h às 00h, e após este período, conforme calendário de eventos da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.
 - 1.3.1 O período de realização da feira, bem como o horário de funcionamento poderá sofrer alteração devido às exigências sanitárias relacionadas à pandemia de COVID-19, ou por determinação da Comissão Municipal de Desenvolvimento do Artesanato.
- 1.4 São objetivos da Feira Cultural de Bombas:
 - 1.4.1 Expor e comercializar arte, artesanato e culinária local;
 - 1.4.2 Proporcionar apresentações e manifestações culturais como, música, teatro, literatura, cultura popular, audiovisual e patrimônio;
 - 1.4.3 Divulgar a cultura local;

- 1.4.4 Criar espaço de atratividade turística;
- 1.4.5 Possibilitar a geração de trabalho e renda.

2 DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA FEIRA

- 2.1 A Feira Cultural de Bombas será organizada e gerida pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, com a contribuição do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Bombinhas, o ComCultura, de forma dialógica com expositores e participantes da Feira, através de sua Comissão Municipal de Desenvolvimento do Artesanato, conforme Programa Municipal do Artesanato Bombinense.
- 2.2 São atribuições da Coordenação da Feira:
 - 2.2.1 Divulgar atos da realização da Feira;
 - 2.2.2 Credenciar expositores;
 - 2.2.3 Determinar a programação da feira;
 - 2.2.4 Organizar apresentações culturais e artísticas;
 - 2.2.5 Determinar os espaços de cada participante;
 - 2.2.6 Orientar e informar os participantes;
 - 2.2.7 Fiscalizar o cumprimento das normas.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Podem inscrever-se pessoas físicas, artistas, artesãos, grupos, coletivos e culinárias, residentes no Município de Bombinhas, maiores de 18 anos, que comprovem que são autores/responsáveis pela confecção dos produtos inscritos.
- 3.2 As inscrições devem ser efetuadas pela Plataforma Virtual Prosas (<https://prosas.com.br/editais/10289-feira-cultural-de-bombas-temporada-2021-2022>) durante o período de 25 de novembro, a partir das 00h00m, à 07 de dezembro de 2021, até às 17h30m.
 - 3.2.1 A inscrição é gratuita.
- 3.3 Todos os inscritos deverão ter inscrição no Cadastro Cultural Municipal, disponível no link (<https://forms.gle/nNkh6caKnbRpyiRbA>); culinárias deverão possuir a Carteira de Manipulador de Alimentos e os artesãos deverão possuir a Carteira Municipal de Artesão(ã).
- 3.4 No ato da inscrição, na plataforma virtual, os interessados deverão preencher os seguintes dados.
 - 3.4.1 Nome completo
 - 3.4.2 Nome Artístico ou da Marca
 - 3.4.3 Data de Nascimento
 - 3.4.4 Endereço
 - 3.4.5 Telefone
 - 3.4.6 E-mail
 - 3.4.7 Redes Sociais

- 3.4.8 Modalidade de participação: diariamente ou alternado
- 3.4.9 Descrição do Produto
- 3.4.10 Currículo/Histórico do candidato
- 3.5 Além do preenchimento das informações, o inscrito deverá anexar os seguintes documentos obrigatórios:
 - 3.5.1 Documento de Identidade
 - 3.5.2 Carteira Municipal do Artesão(ã)
 - 3.5.3 Carteira de Manipulador de Alimentos (para culinaristas)
 - 3.5.4 Comprovante de residência atual
 - 3.5.5 Fotos dos produtos produzidos (2 fotos)
- 3.6 Cada candidato poderá realizar somente 1 (uma) inscrição, sob pena de ter a mesma rejeitada caso haja mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato.
- 3.7 Ao inscrever-se, o candidato declara estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital.
- 3.8 As inscrições serão analisadas pela Fundação Municipal de Cultura e inscrições consideradas habilitadas, farão parte da Relação de Participantes da Feira Cultural de Bombas.
 - 3.8.1 Inscrições que não apresentarem todos as informações e documentos solicitados serão inabilitadas.

4 DAS VAGAS

- 4.1 A Fundação Municipal de Cultura disponibilizará 14 barracas, de 2,00m de largura cada uma, que serão ocupadas por dois artesãos cada, que dividirão o espaço, totalizando 28 expositores artesãos.
- 4.2 Serão disponibilizados 04 barracas, com 02 espaços cada uma, sendo 04 espaços para artistas manuais e 04 espaços para culinaristas, devendo tais produtos ter referência cultural local, previamente avaliados e autorizados pela FMC.
- 4.3 Serão delimitados 02 espaços da via, numa área de 10m² cada um, para exposição de artes visuais para artistas e/ou coletivos artísticos, ficando sob a responsabilidade dos expositores utilizar suas próprias estruturas.
- 4.4 Caso o número de inscritos selecionados exceda o número de vagas disponíveis, a Comissão Municipal de Desenvolvimento do Artesanato fará um cronograma de participação, em formato de rodízio, proporcionando que todos os interessados tenham oportunidade de participar da feira.
- 4.5 Caso o número de inscritos em cada área não seja suficiente para preencher o número de espaços reservados, fica a cargo da Comissão Municipal de Desenvolvimento do Artesanato a redistribuição desses espaços, de forma a atender a todos.
- 4.6 A autorização para expor na Feira terá validade de 01(um) ano.
 - 4.6.1 O expositor que faltar a três exposições durante o calendário civil, sem justificativa, terá sua autorização de participação na feira cancelada.

- 4.6.2 Serão consideradas faltas justificadas as relacionadas a motivo de saúde e casos de força maior, a serem validados pela Comissão Municipal de Desenvolvimento do Artesanato.
- 4.6.3 As faltas dos participantes têm de ser comunicadas até às 18h do dia anterior à Coordenação, que providenciará que outro expositor ocupe a vaga.
- 4.7 O lugar que cada participante ocupará na Feira será pré-definido pela Coordenação da Feira.
- 4.7.1 Cada feirante só poderá ocupar a área correspondente ao espaço de venda, cujo direito de ocupação lhe tenha sido atribuído, sem ultrapassar os seus limites e os espaços destinados à circulação de pessoas.
- 4.7.2 É obrigatória a presença e permanência do artesão credenciado durante o período da Feira, podendo ter um ajudante que deverá ser informado a Coordenação, para os momentos que o artesão precisar se retirar.
- 4.7.3 Produtos que precisem ser expostos fora da área determinada, deverão estar autorizados pela Coordenação.
- 4.7.4 A venda de produtos fora da área autorizada implica na revogação da licença.
- 4.7.5 O expositor deverá manter limpo e higienizado o local de exposição e venda, e ao final da Feira encaminhar o lixo restante até local apropriado.
- 4.8 A venda de produtos não autorizados pela FMC implica na revogação da autorização de ocupação.
- 4.9 A montagem de cada barraca com os produtos a serem vendidos deve ser feita até às 18:40h, antes da abertura da Feira, e o desmonte da banca somente após as 00h ou quando autorizado pela Coordenação.
- 4.9.1 Em nenhum momento a barraca poderá ficar sem um responsável.
- 4.10 No caso de o expositor não estar presente até às 18h30 para montagem da barraca, a Coordenação da Feira poderá chamar suplente para preenchimento da vaga de expositor naquele dia, e o expositor faltante, deverá aguardar o rodízio para expor novamente, recebendo falta não justificada.
- 4.11 Os participantes deverão manter e prezar o bom convívio entre expositores e visitantes, sendo proibido aos expositores e participantes da Feira:
- 4.11.1 O uso de publicidade sonora no recinto da feira;
- 4.11.2 Exercer a venda de produtos diferentes daqueles para os quais está autorizado;
- 4.11.3 Impedir e/ou dificultar a circulação dos visitantes nos espaços a eles destinados;
- 4.11.4 Comercializar qualquer espécie de animal no recinto da feira;
- 4.11.5 A venda de produtos sem procedência, falsificados, com indicação de riscos, industrializados, de baixa qualidade, e mercadoria que não esteja compreendida no objeto de sua atividade e autorização para exposição;
- 4.11.6 Transferir ou ceder a qualquer título o lugar determinado para exposição e venda do expositor;

4.11.7 Fumar e consumir bebidas alcoólicas no espaço das barracas;

4.11.8 Conduta desrespeitosa e agressiva, para com participantes da feira, membros da comissão ou visitantes.

4.12 Na primeira infração será aplicada penalidade de advertência escrita, na segunda infração a suspensão da autorização por 02 dias da feira, e na terceira o cancelamento da autorização.

4.13 Em todos os casos de ausência de expositores previamente comunicada à Coordenação da Feira, esta pode autorizar a ocupação temporária do lugar do expositor faltante.

4.14 Será permitida a entrada de veículos na via para operações de carga e descarga (exceto caminhão), somente fora do horário da feira.

4.14.1 Durante o horário de funcionamento da feira, é proibida a circulação de quaisquer veículos dentro do recinto da mesma, salvo moradores.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os expositores são responsáveis por todo encargo tributário, trabalhista, previdenciário, civil ou qualquer outro encargo ou despesa que incidir em decorrência de sua atividade e/ou exposição.

5.2 A realização da Feira Cultural de Bombas obedecerá o regramento referente às normas estabelecidas em função da pandemia do COVID-19.

5.3 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Desenvolvimento do Artesanato.

Bombinhas, 25 de Novembro de 2021



NÍVEA MARIA DA SILVA BÜCKER
Presidente



Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas

ANEXO I: CRONOGRAMA

Data	Período	Dias
25/12/2021	Lançamento do Edital	1
25/12/2021	Período de Inscrições	13
07/12/2021		
08/12/2021	Análise das solicitações	2
09/12/2021		
10/12/2021	Publicação do Resultado Preliminar da Análise das Solicitações	1
13/12/2021	Prazo para interposição de recursos	5
17/12/2022		
20/12/2022	Resultado Final da Análise das Solicitações	1

